

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1825/82

INTERESSADO: BAKER JEFFERSON MASS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Circuitos Eletrônicos e Técnica de Pulsos, na FE de Barretos

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 0008/83 -CTG- APROVAÇÃO EM 19/01/83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos submete à aprovação do Conselho a indicação de Baker Jefferson Mass para lecionar, como professor I, as disciplinas Circuitos Eletrônicos e Técnica de Pulsos, no curso de Engenharia, área Elétrica, modalidade Eletrônica e Eletrotécnica, junto ao Departamento de Eletrônica.

O Candidato substituí Juan Antonio Haye Bardina que se afastou no início de agosto, em virtude do Parecer CEE nº 1111/82 ter sido contrário à sua contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que o interessado:

1- é Engenheiro Eletricista graduado pela Escola de Engenharia de São Carlos - USP - 1972. Diploma registrado;

2- estudou no curso as disciplinas para as quais está sendo indicado;

3- obteve créditos de Mestrado no ITA, de São José dos Campos;

4- participou de Encontro de Professores de Engenharia Elétrica;

5- realizou curso sobre Controle de Qualidade.

A grade horária e a carga didática são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Baker Jefferson Mass para lecionar, como professor I, as disciplinas Circuitos Elétricos e Técnica de Pulsos, destinadas ao Curso de Engenharia, área Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos, com a recomendação de que termine o seu programa de pós-graduação.

São Paulo, 20 de dezembro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta

Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rosenthal e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.12.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de janeiro de 1983

a) Consº Alpínolo Lopes Casali - no exercício da Presidência - Art- 13 § 3º do Regimento do C.E.E.